



SF 805 PARTICIPAÇÕES SOCIE
CNPJ nº 55.504.746/000
NIRE: 35300639910.



ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 05 DE SETEMBRO DE 2024, LAVRADA SOB A FORMA DE SUMÁRIO.

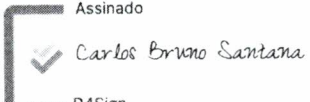
(i) **Data, hora e local:** Em 05 de setembro de 2024, às 14 (quatorze) horas, na sede social localizada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Henrique Schaumann, nº 270, andar 1 e 2 – sobreloja, bairro Pinheiros, CEP 05413-909. (ii) **Presenças:** Acionistas representando a totalidade do capital social com direito a voto. (iii) **Mesa:** Os acionistas presentes escolheram, para compor a mesa, o Sr. Carlos Bruno Santana, na qualidade de Presidente; e o Sr. Rafael Fazio Malta, na qualidade de Secretário. (iv) **Convocação:** Dispensadas as formalidades de convocação face ao comparecimento da totalidade dos acionistas com direito a voto, nos termos do artigo 124, § 4º, da Lei nº 6.404/1976. (v) **Ordem do dia:** 1) Deliberar sobre a alteração da denominação social da Companhia; 2) Deliberar sobre a alteração do endereço da sede social; 3) Deliberar sobre a alteração do objeto social da Companhia; 4) Deliberar sobre a alteração da composição da Diretoria; e 5) Deliberar sobre a consolidação do Estatuto Social da Companhia. (vi) **Deliberações:** Postas as matérias constantes da ordem do dia em votação, seguiram-se as seguintes deliberações, tomadas por unanimidade dos acionistas titulares da totalidade do capital social da Companhia: 1) Foi aprovada a alteração da denominação social da Companhia, que passará a ser denominada “ECT - EMPRESA DE CONSTRUÇÃO TÉCNICA S/A”. Em decorrência desta deliberação, o Artigo Primeiro do Estatuto Social passará a vigorar com a seguinte redação: “**Artigo Primeiro.** A ECT - EMPRESA DE CONSTRUÇÃO TÉCNICA S/A (“Companhia”) é uma sociedade por ações que se rege por este Estatuto Social e pelas demais disposições legais que lhe forem aplicáveis.”; 2) Os acionistas aprovaram a alteração do endereço da sede social, de modo que a Companhia passará a funcionar na Avenida Brigadeiro Luis Antônio, 300, 10º andar, conjunto 104, parte, Bela Vista, São Paulo/SP, CEP 01318-903; 3) Os acionistas deliberaram pela alteração do objeto social da Companhia, que passará a exercer as atividades de administração de obras, construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação, construção de estações e redes de telecomunicações, construção de redes de transportes por dutos, exceto para água e esgoto, serviços de engenharia, outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente, serviços de engenharia, atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica, serviços combinados de escritório e apoio administrativo, obras de urbanização – ruas, praças e calçadas, construção de barragens e represas para geração de energia elétrica, construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica, obras de terraplanagem, obras de irrigação, outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente, serviços especializados de construção não especificados anteriormente, aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes, instalações de máquinas e equipamentos industriais, montagem de estrutura metálica, obras de montagem industrial e instalação e manutenção elétrica. Por consequência, resolvem os acionistas alterar o Artigo Terceiro do Estatuto Social da Companhia, que passará a vigorar com a seguinte redação: “**Artigo Terceiro.** A Companhia tem por objeto social as seguintes atividades: (i) Administração de obras (CNAE 4399-1/01); (ii) Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação (CNAE 4222-7/01); (iii) Construção de estações e redes de telecomunicações (CNAE 4221-9/04); (iv) Construção de redes de transportes por dutos, exceto para água e esgoto (CNAE 4223-5/00); (v) Serviços de engenharia (CNAE 7112-0/00); (vi) Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica (CNAE 70.20-4-00); (vii) Serviços combinados de escritório e apoio administrativo (CNAE 82.11-3-00); (viii) Obras de urbanização – ruas, praças e calçadas (CNAE 4213-8/00); (ix) Construção de barragens e represas para


geração de energia elétrica (CNAE 42.21-9-01); (x) Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica (CNAE 4221-9/02); (xi) Obras de terraplanagem (CNAE 43.13-4-00); (xii) Obras de irrigação (CNAE 4222-7/02); (xiii) Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente (CNAE 4299-5/99); (xiv) Serviços especializados de construção não especificados anteriormente (CNAE 43.99-1-99); (xv) Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes (CNAE 77.32-2-01); (xvi) Instalações de máquinas e equipamentos industriais (CNAE 3321-0/00); (xvii) Montagem de estrutura metálica (CNAE 4292-8/01); (xviii) Obras de montagem industrial (CNAE 4292-8/02); e, (xix) Instalação e manutenção elétrica (CNAE 4321-5/00).”; 4) Os acionistas aprovaram, ainda, a destituição dos diretores **Luis Guilherme de Souza Silva** e **Lawrence Santini Echenique**. Ato contínuo, deliberou-se pela alteração das regras sobre a composição da Diretoria estabelecidas no Estatuto Social, de modo a permitir, em conformidade com o art. 143 da Lei nº 6.404/1976, o exercício da Diretoria por apenas 01 (um) único Diretor. Em decorrência desta deliberação, restou aprovada a alteração do Capítulo IV do Estatuto Social, Artigos Sétimo a Onze, os quais passarão a vigorar com a seguinte redação: “**Artigo Sétimo.** A Companhia será administrada por uma Diretoria composta por 01 (um) único diretor sem designação específica, acionista ou não, residente no País, eleito pela Assembleia Geral, com mandato de 03 (três) anos, podendo ser reeleito sucessivamente por igual período, com investidura no cargo mediante assinatura do termo de posse no respectivo livro de atas. **Parágrafo Único.** Vencido o prazo de mandato, o diretor continuará no exercício de seu cargo até a posse do seu sucessor. **Artigo Oitavo.** O diretor fica dispensado de prestar caução e sua remuneração será fixada pela Assembleia Geral que o eleger, salvo se decidido de forma diversa pelos acionistas representando a maioria absoluta dos votos. **Artigo Nono.** Nos casos de vacância ou impedimento definitivo, a Assembleia Geral deverá ser prontamente convocada para eleição de substituto. **Artigo Décimo.** O único diretor da Companhia tem amplos poderes de administração e gestão dos negócios sociais, podendo praticar todos os atos necessários para gerenciar a Companhia e representá-la perante terceiros, em juízo ou fora dele, e perante qualquer autoridade pública e órgãos governamentais federais, estaduais ou municipais; exercer os poderes normais de gerência, assinar documentos, escrituras, contratos e instrumentos de crédito; emitir e endossar cheque; abrir, operar encerrar contas bancárias; contratar empréstimos, concedendo garantias, adquirir, vender, onerar ou ceder, no todo ou em parte, bens móveis ou imóveis. **Artigo Onze.** A nomeação de procuradores dar-se-á pela assinatura do único diretor, devendo os instrumentos de mandato especificarem os poderes conferidos aos mandatários e serem outorgados com prazo de validade não superior a 12 (doze) meses, exceto em relação às procurações ad judicium, as quais poderão ser outorgadas por prazo indeterminado.”; 5) Uma vez destituídos os diretores então empossados e modificada a composição da Diretoria, restou aprovada a eleição da seguinte pessoa natural para exercer a Diretoria da Sociedade, na qualidade de único diretor: o Sr. **Carlos Bruno Santana**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da cédula de identidade RG nº 823336 SSP/TO, inscrito no CPF sob o nº 010.817.031-48, residente e domiciliado na Rua José Bezerra da Silva, nº 741, casa 18, bairro Jardim Gonzaga, Juazeiro do Norte/CE, CEP 63046-460. O diretor ora eleito declara, neste ato, sob as penas da lei, que não está impedido por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos. O diretor eleito foi imediatamente empossado, assinando o respectivo termo de posse no Livro de Registro de Atas da Diretoria. O prazo de gestão do diretor eleito é de 03 (três) anos, estendendo-se até a investidura do seu respectivo sucessor, nos termos do artigo 150, §4º, da Lei nº 6.404/76, permitida a reeleição. A remuneração anual do diretor corresponderá ao valor de 1 (um) salário-mínimo vigente; 6) Em virtude das alterações estatutárias ora deliberadas, os acionistas aprovam a consolidação do Estatuto Social, na forma do Anexo I desta ata. (vii) **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente concedeu a palavra a quem dela quisesse fazer uso

e, não tendo havido manifestação, foi suspensa a assembleia, a fim de que fosse lavrada a presente ata. Reaberta a sessão, esta ata foi lida, achada conforme e aprovada, com as assinaturas dos presentes registradas em livro próprio, sendo autorizado seu registro na Junta Comercial do Estado de São Paulo e a consequente publicação, tendo-se tirado cópias autênticas para os fins legais. Novamente tendo sido aberta a palavra, sem qualquer manifestação, o Sr. Presidente deu por encerrada a assembleia. **(viii) Assinaturas: Mesa:** Carlos Bruno Santana – Presidente da Mesa; Rafael Fazio Malta – Secretário.

A presente ata é cópia fiel da constante no Livro de Registro de Atas de Assembleias Gerais da Companhia.

ect_sa@outlook.com São Paulo/SP, 05 de setembro de 2025 rafael.fazio@manzi.adv.br

Mesa:  Assinado
Carlos Bruno Santana
D4Sign
Carlos Bruno Santana
Presidente

 Assinado
RAFAEL FAZIO MALTA
05004254427
D4Sign ICP Brasil
Rafael Fazio Malta
Secretário





ANEXO I À ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA ECT – EMPRESA DE
CONSTRUÇÃO TÉCNICA S/A, REALIZADA EM 05 DE SETEMBRO DE 2024.

ESTATUTO SOCIAL
ECT - EMPRESA DE CONSTRUÇÃO TÉCNICA S/A
CNPJ nº 55.504.746/0001-24
NIRE: 35300639910

CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

Artigo Primeiro. A ECT - EMPRESA DE CONSTRUÇÃO TÉCNICA S/A (“Companhia”) é uma sociedade por ações que se rege por este Estatuto Social e pelas demais disposições legais que lhe forem aplicáveis.

Artigo Segundo. A Companhia tem sede e foro na Avenida Brigadeiro Luis Antônio, 300, 10º andar, conjunto 104, parte, Bela Vista, São Paulo/SP, CEP 01318-903, podendo abrir filiais, agências ou escritórios por deliberação da Diretoria.

Artigo Terceiro. A Companhia tem por objeto social as seguintes atividades:

- (i) Administração de obras (CNAE 4399-1/01);
- (ii) Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação (CNAE 4222-7/01);
- (iii) Construção de estações e redes de telecomunicações (CNAE 4221-9/04);
- (iv) Construção de redes de transportes por dutos, exceto para água e esgoto (CNAE 4223-5/00);
- (v) Serviços de engenharia (CNAE 7112-0/00);
- (vi) Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica (CNAE 70.20-4-00);
- (vii) Serviços combinados de escritório e apoio administrativo (CNAE 82.11-3-00);
- (viii) Obras de urbanização – ruas, praças e calçadas (CNAE 4213-8/00);
- (ix) Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica (CNAE 42.21-9-01);
- (x) Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica (CNAE 4221-9/02)
- (xi) Obras de terraplanagem (CNAE 43.13-4-00);
- (xii) Obras de irrigação (CNAE 4222-7/02)
- (xiii) Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente (CNAE 4299-5/99);
- (xiv) Serviços especializados de construção não especificados anteriormente (CNAE 43.99-1-99);
- (xv) Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes (CNAE 77.32-2-01);
- (xvi) Instalações de máquinas e equipamentos industriais (CNAE 3321-0/00)
- (xvii) Montagem de estrutura metálica (CNAE 4292-8/01)
- (xviii) Obras de montagem industrial (CNAE 4292-8/02); e,
- (xix) Instalação e manutenção elétrica (CNAE 4321-5/00).

DUCE SP

DE ASSEMBLEIA GERAL

Artigo Quarto. A Companhia terá prazo indeterminado de duração.

CAPÍTULO II DO CAPITAL

Artigo Quinto. O capital social é de R\$40,00 (quarenta reais), representado por 40 (quarenta) ações, sendo todas ordinárias, nominativas, e sem valor nominal.

Parágrafo Primeiro. Cada ação corresponde a um voto nas deliberações sociais.

Parágrafo Segundo. As ações provenientes de aumento de capital serão distribuídas entre os acionistas, na forma da lei, no prazo que for fixado pela assembleia que deliberar sobre o aumento de capital.

Parágrafo Terceiro. Mediante aprovação de acionistas representando a maioria do capital social, a Companhia poderá adquirir as próprias ações para efeito de cancelamento ou permanência em tesouraria, sem diminuição do capital social, para posteriormente aliená-las, observadas as normas legais e regulamentares em vigor.

CAPÍTULO III DA ASSEMBLEIA GERAL

Artigo Sexto. A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, nos 4 (quatro) primeiros meses após o encerramento do exercício social e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem.

Parágrafo Primeiro. A Assembleia Geral será presidida por acionista ou diretor eleito no ato, que convidará, dentre os diretores ou acionistas presentes, o secretário dos trabalhos.

Parágrafo Segundo. As deliberações das Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias, ressalvadas as exceções previstas em lei e sem prejuízo do disposto neste Estatuto Social, serão tomadas por maioria absoluta de votos, não computando os votos em branco.

CAPÍTULO IV DA ADMINISTRAÇÃO

Artigo Sétimo. A Companhia será administrada por uma Diretoria composta por 01 (um) único diretor sem designação específica, acionista ou não, residente no País, eleito pela Assembleia Geral, com mandato de 03 (três) anos, podendo ser reeleito sucessivamente por igual período, com investidura no cargo mediante assinatura do termo de posse no respectivo livro de atas.

Parágrafo Único. Vencido o prazo de mandato, o diretor continuará no exercício de seu cargo até a posse do seu sucessor.

DUE SP

Artigo Oitavo. O diretor fica dispensado de prestar caução e sua remuneração será fixada pela Assembleia Geral que o eleger, salvo se decidido de forma diversa pelos acionistas representando a maioria absoluta dos votos.

Artigo Nono. Nos casos de vacância ou impedimento definitivo, a Assembleia Geral deverá ser prontamente convocada para eleição de substituto.

Artigo Décimo. O único diretor da Companhia tem amplos poderes de administração e gestão dos negócios sociais, podendo praticar todos os atos necessários para gerenciar a Companhia e representá-la perante terceiros, em juízo ou fora dele, e perante qualquer autoridade pública e órgãos governamentais federais, estaduais ou municipais; exercer os poderes normais de gerência, assinar documentos, escrituras, contratos e instrumentos de crédito; emitir e endossar cheque; abrir, operar encerrar contas bancárias; contratar empréstimos, concedendo garantias, adquirir, vender, onerar ou ceder, no todo ou em parte, bens móveis ou imóveis.

Artigo Onze. A nomeação de procuradores dar-se-á pela assinatura do único diretor, devendo os instrumentos de mandato especificarem os poderes conferidos aos mandatários e serem outorgados com prazo de validade não superior a 12 (doze) meses, exceto em relação às procurações *ad judicia*, as quais poderão ser outorgadas por prazo indeterminado.

CAPÍTULO V CONSELHO FISCAL

Artigo Doze. A Companhia terá um Conselho Fiscal, de funcionamento não permanente que, quando instalado, deverá ser composto de, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 5 (cinco) membros efetivos e igual número de suplentes, acionistas ou não.

Parágrafo Único. Os membros do Conselho Fiscal serão eleitos pela Assembleia Geral Ordinária para um mandato de 1 (um) ano, permitida a reeleição.

CAPÍTULO VI DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo Treze. O exercício social da Companhia coincide com o ano civil, encerrando-se em 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano. Quando do encerramento do exercício social, a Companhia preparará um balanço patrimonial e as demais demonstrações financeiras exigidas pela legislação aplicável.

Artigo Quatorze. Os lucros apurados em cada exercício terão o destino que a Assembleia Geral lhes der, conforme recomendação da Diretoria, depois de ouvido o Conselho Fiscal, quando em funcionamento, e depois de feitas as deduções determinadas pela legislação aplicável.

Artigo Quinze. Mediante decisão de acionistas representando a maioria do capital social, a Companhia poderá preparar balanços periódicos a qualquer momento, a fim de determinar os resultados e distribuir lucros em períodos menores.

DUESSP

07/08/2016

Artigo Dezesseis. A sociedade distribuirá, como dividendo obrigatório em cada exercício social, o percentual mínimo de 1% previsto e ajustado nos termos da legislação aplicável.

Artigo Dezessete. A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em lei ou por deliberação da Assembleia Geral, com o quórum de acionistas representando a maioria do capital social, a qual determinará a forma de sua liquidação, elegerá os liquidantes e fixará a sua remuneração.

Artigo Dezoito. Qualquer ação entre os acionistas ou deles contra a Companhia, será proposta perante o foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo.

ect_sa@outlook.com

rafael.fazio@manzi.adv.br

Mesa:

Assinado
Carlos Bruno Santana
D4Sign

Assinado
RAFAEL FAZIO MALTA
05004254427
D4Sign ICP
Brasil

Carlos Bruno Santana
Presidente

Rafael Fazio Malta
Secretário



9 páginas - Dados e horários baseados em Brasília, Brasil
Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)
Certificado de assinaturas gerado em 31 de Mar de 2025, 15:18:20



07 04 25



Shelf 805 - ECT - Ata de AGE - 21-01-2025 pdf
Código do documento 7ca9f273-e477-4708-8ab2-c1d7163f9c29

Assinaturas



Carlos Bruno Santana
ect_sa@outlook.com
Assinou

Carlos Bruno Santana



RAFAEL FAZIO MALTA:05004254427
Certificado Digital
rafael.fazio@manzi.adv.br
Assinou

Eventos do documento

28 Mar 2025, 13:45:27

Documento 7ca9f273-e477-4708-8ab2-c1d7163f9c29 **criado** por LEÔNIDAS ALENCAR FALCÃO DE BULHÕES (8f2819e0-7452-4de4-b66d-9439bd088ce5). Email:leonidas.bulhoes@manzi.adv.br. - DATE_ATOM: 2025-03-28T13:45:27-03:00

28 Mar 2025, 13:46:18

Assinaturas **iniciadas** por LEÔNIDAS ALENCAR FALCÃO DE BULHÕES (8f2819e0-7452-4de4-b66d-9439bd088ce5). Email: leonidas.bulhoes@manzi.adv.br. - DATE_ATOM: 2025-03-28T13:46:18-03:00

28 Mar 2025, 13:57:28

ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL - RAFAEL FAZIO MALTA:05004254427 **Assinou** Email: rafael.fazio@manzi.adv.br. IP: 179.235.220.89 (b3ebdc59.virtua.com.br porta: 30308). Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,OU=AC Certisign RFB G5,OU=A3,CN=RAFAEL FAZIO MALTA:05004254427. - DATE_ATOM: 2025-03-28T13:57:28-03:00

31 Mar 2025, 14:49:00

CARLOS BRUNO SANTANA **Assinou** - Email: ect_sa@outlook.com - IP: 192.141.109.229 (192.141.109-229.smartlinknet.com.br porta: 23428) - Geolocalização: -8.0277473 -34.8955087 - Documento de identificação informado: 010.817.031-48 - DATE_ATOM: 2025-03-31T14:49:00-03:00

Hash do documento original

(SHA256):9ffa5cfc5aae2b9d0429f85ea796af528436700164f6457e8d8024024277e5cb
(SHA512):780f3d287f2bc0d0b4f0ebc27cf27d3c46b66474e37adeb9cc0666e1987e6f2f196a359e8d68a8efbcb5eb10aa6ac83787a266352c27d34065447bb2cb6f4f8f

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima



9 páginas - Datas e horários baseados em Brasília, Brasil
Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)
Certificado de assinaturas gerado em 31 de March de 2025, 15:18:20



Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign.
Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL
Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.